

Lei nº 1157 de 08 de Setembro de 1976

Que suplementa verba do Orçamento vigente, na importância de CR.\$ 20.755,20

ARTUR H. S.S., Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar, na importância de CR.\$20.755,20 (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), a seguinte dotação orçamentária:
210.3.2.3.1. 15814882.16. Inativos cr.\$ 20.755,20

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, da presente lei, fica reduzida da importância de cr.\$20.755,20 (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), a seguinte dotação orçamentária:
047.3.1.3.0. 03080302.02. Serv. Terc. cr.\$ 20.755,20

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 08 de setembro de 1976.

Artur Hase
Prefeito Municipal.
Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.
Diretor Geral.-